

PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFV

CAPES/PRINT-UFV

EDITAL N° 05/2023

PROGRAMA CAPES/PRINT-UFV DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - Cotas 2024/PPG

O **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa**, gestor do Projeto Institucional de Internacionalização da UFV “Agricultura: Inovação para Segurança Alimentar e Sustentabilidade Global”, aprovado no Edital 41/2017 da Capes, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa Doutorado Sanduíche no Exterior Capes/PrInt-UFV.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este Edital visa a seleção de candidatos(as) às bolsas na modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior, no âmbito do Programa CAPES/PrInt-UFV, vinculadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG).

1.1.1. A modalidade "Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)" constitui-se em auxílio sob a forma de bolsa para doutorandos(as) realizarem parte do curso em instituição de ensino superior (IES) no exterior;

1.2. Esta modalidade de bolsa tem como metas:

1.2.1. Aumentar a rede de colaboração internacional dos programas de pós-graduação da UFV;

1.2.2. Consolidar as parcerias internacionais dos programas de pós-graduação;

1.2.3. Estimular a formação de redes de pesquisa internacionais com vistas a aprimorar a qualidade na qualidade de recursos humanos e da produção acadêmica vinculadas à Pós-Graduação;

1.2.4. Promover a mobilidade de estudantes com cooperação internacional para os programas de pós-graduação da UFV.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As candidaturas devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da UFV. Para o doutorado sanduíche é necessário demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o(a) orientador(a) no Brasil e o(a) coorientador (a) no exterior. Poderão candidatar-se os estudantes vinculados aos programas de Pós-Graduação que fazem parte do Programa CAPES PrInt UFV.

2.2. A efetivação das bolsas previstas neste edital está condicionada à dotação orçamentária da CAPES e poderá ser suspensa ou revogada a qualquer momento.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS PDSE

- 3.1. A duração das bolsas será de 10 (dez) meses, considerando a vigência do projeto até outubro de 2024.
- 3.2. As bolsas disponíveis para este edital e os recursos financeiros alocados estão condicionados à efetiva liberação pela CAPES, podendo ser cancelados ou suspensos a qualquer momento. Para o presente Edital tem-se:
 - 3.2.1. Doutorado Sanduíche no Exterior: Serão 7 (sete) beneficiários com 10 (dez) meses de duração de cada cota.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Doutorado Sanduíche no Exterior:

- 4.1.1. Ser cidadão brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil; estudantes estrangeiros com visto temporário para esta finalidade poderão se candidatar a bolsas remanescentes, caso facultado pela CAPES e permitido pelo Comitê Gestor Institucional.
- 4.1.2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- 4.1.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na UFV com planos de trabalho relacionados aos temas e projetos aprovados no CAPES/PrInt-UFV;
- 4.1.4. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independentemente do tipo ou da finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 4.1.5. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 4.1.6. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 4.1.7. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil;
- 4.1.8. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);
- 4.1.9. O(A) candidato(a) deverá, além das exigências relativas à proficiência linguística da IES de destino, apresentar comprovante válido de proficiência linguística mínima, conforme descrito no Anexo da alteração do Edital 41/2017- CAPES/PrInt, publicado em 26/06/2023 e disponível em:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/resultados-dos-editais/26062023_Edital_2004741_Edital_41_2017_site.pdf/view

- 4.1.10. Possuir o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- 4.1.11. O plano de trabalho a ser desenvolvido no exterior deve estar vinculado aos projetos e temas constantes do CAPES PrInt UFV (<https://www.print.ufv.br>), na seção Temas);
- 4.1.12. A instituição de destino pretendida deve estar devidamente cadastrada no SCBA e listada como IES parceira no tema ao qual a candidatura está sendo pleiteada. Listagem disponível em: encr.pw/2eLjk.
- 4.1.13. A instituição parceira de destino, cadastrada, deverá isentar o(a) estudante da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*).

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATURA

5.1. Doutorado Sanduíche no Exterior:

- 5.1.1. Formulário de Inscrição, disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1Td-W6u8-mHpNEz7QbGTuu4eZUjNJ7ZkG5mc_7_mNJW4Kw/viewform?usp=pp_url, devidamente preenchido e enviado;
- 5.1.2. Comprovante de proficiência de acordo com as exigências da tabela a seguir nível mínimo exigido):

| Inglês | | | | | Francês | | Alemão | | | |
|-----------|-----------|-------|----------------|-----------------------------|----------------------------|------|---------------------------|---------|-------|-----------------|
| TOEFL IBT | TOEFL ITP | IELTS | Cambridge Exam | DET (Duolingo English Test) | DELTA, TCF TP ou TCF CAPES | DALF | Cert. do Instituto Goethe | TestDaF | DSH | OnSET - Deutsch |
| 71 | 527 | 6 | B2 | 105 | B2 | C1 | B1 | TDN 3 | DSH 1 | B1 |

| Espanhol | | Italiano | | |
|------------|-------------|--------------|--------|-------------|
| Cert. DELE | Cert. SIELE | Teste do IIC | CELI 3 | CILS |
| B2 | C1 | B2 | Celi 3 | CILS DUE B2 |

- A. Para a língua inglesa: (i) DET (Duolingo English Test): mínimo de 105 pontos, com validade de dois anos; (ii) TOEFL (IBT – *Internet-Based Testing*; ITP – *Institutional Testing Program*) com validade de 2 (dois) anos; (iii) *International English Language Test* – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (*listening, reading,*

- writing e speaking*) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iv) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;
- B. Para a língua francesa: (i) *Test de Connaissance du Français* – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;
 - C. Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;
 - D. Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 5 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos;
 - E. Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1(um) ano;
 - F. Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”;
 - G. Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o treinamento, e expresso na carta do coorientador no exterior;
 - H. O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;
 - I. Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

- 5.1.3. Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
- 5.1.4. Carta do coorientador(a) no exterior, em papel timbrado da IES estrangeira, concordando em colaborar no projeto CAPES PrInt e supervisionar o estudante. A carta deve informar o mês e ano de início e término do treinamento;
- 5.1.5. Dados do Procurador(a) no Brasil, conforme ANEXO I do presente Edital;
- 5.1.6. *Curriculum Vitae* atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- 5.1.7. Carta do orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado do programa de pós-graduação, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve conter a informação do mês e ano de início e término do treinamento no exterior;
- 5.1.8. Plano de estudos, em inglês, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica (obrigatório). O plano de estudos deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
 - (a) Título;
 - (b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - (c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - (d) Metodologia a ser empregada;

- (e) Cronograma das atividades;
- (f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- (g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- (h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- (i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- (j) Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- (k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
- (l) Referências bibliográficas.

5.19. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) podendo a UFV ou a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.

5.20. O(A) candidato(a) deverá encaminhar a documentação da candidatura em um único arquivo.pdf, na ordem indicada neste edital, para o e-mail print@ufv.br.

5.21. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela UFV ou pela CAPES, a qualquer tempo, para melhor instrução do processo e implementação da bolsa.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As candidaturas serão analisadas da seguinte forma:

- 6.1.1. A Pró-Reitoria fará a conferência da documentação encaminhada pelo(a) candidato(a), homologando ou não sua inscrição;
- 6.1.2. O Grupo Gestor do Projeto Institucional CAPES PrInt UFV será responsável pela análise de mérito, julgamento e classificação das candidaturas;
- 6.1.3. A seleção consistirá em análise documental e do mérito do projeto de pesquisa. Para respeitar as diferenças de cada área, os pesos das avaliações referentes à análise documental e de mérito do projeto de pesquisa deverão ser iguais;
- 6.1.4. Os projetos desenvolvidos com as instituições consideradas parceiras prioritárias ([consulte-as neste link](#)), terão prioridade em relação aos demais. Iniciativas de dupla-titulação também serão consideradas prioritárias, e particularmente quando envolverem instituições reconhecidas como parceiras prioritárias.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. O pedido de reconsideração do resultado poderá ser solicitado pelo (a) candidato (a) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.
- 7.2. O pedido de reconsideração deve ser feito por meio de ofício devidamente assinado pelo (a) candidato(a) e deve ser dirigido ao Grupo Gestor do PrInt-UFV e enviado por e-mail para o endereço print@ufv.br. No campo “Assunto” da mensagem deve estar escrito: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PDSE. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.
- 7.3. A reconsideração será analisada pelo Grupo Gestor do PrInt-UFV.

8. DA INDICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 8.1. O cadastramento do(a) beneficiário(a) na Plataforma SCBA será realizado pela PPG, de acordo com cronograma estipulado pela CAPES e mediante a entrega de todos os documentos solicitados.
- 8.2. Após a inserção na Plataforma, o(a) beneficiário(a) receberá contato da CAPES, por meio do Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), com acesso para encaminhamento dos documentos necessários para implementação da bolsa.
- 8.3. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista realizar o aceite da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA e o acompanhamento do seu processo pela plataforma Linha Direta, a fim de realizar as ações necessárias para a implementação da bolsa.
- 8.4. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas

9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. Este edital seguirá os prazos estabelecidos abaixo:

| AÇÕES | DATA LIMITE |
|---|---|
| Lançamento do Edital | 18 de agosto de 2023 |
| Inscrição de candidatos (Encaminhamento da Documentação à PPG) | De 18 de agosto a de 01 de setembro de 2023 |

| | |
|---|---|
| Processo de seleção | Até 05 de setembro de 2023* |
| Divulgação dos resultados preliminares | Até 05 de setembro de 2023* |
| Pedido de reconsideração | Até 2 úteis dias a partir da divulgação do resultado preliminar |
| Divulgação dos resultados finais | Até 11 de setembro de 2023* |
| Indicação do bolsista no SCBA | De 04 a 18 setembro de 2023 |
| Período de início da bolsa | Janeiro de 2024 |
| *A data informada refere-se ao prazo máximo, não se excluindo a possibilidade de realização desta etapa em prazo menor. | |

- 9.2. Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação retificar o presente Edital.
- 9.3. A segunda chamada só será realizada caso as bolsas disponíveis não sejam preenchidas na primeira chamada.
- 9.4. O resultado final será divulgado na página do Programa CAPES PrInt UFV, na seção Editais (<https://www.print.ufv.br/editais/>), conforme cronogramas supracitados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As presentes normas aplicam-se aos Programas de Doutorado Sanduíche no Exterior e Professor(a) Visitante no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários do Programa CAPES/PrInt - UFV.
- 10.2. É de responsabilidade da PPG junto ao Grupo Gestor a realização do processo seletivo. A CAPES poderá, a seu critério, implementar ou não o benefício de acordo com os requisitos definidos na versão vigente do Edital N° 41/2017.
- 10.3. A UFV não se responsabiliza pela implementação das bolsas quanto a eventuais situações de restrição orçamentária ou financeira, bem como de contingenciamento de recursos realizado pela CAPES.
- 10.4. Nos casos de bolsa já implementada, o(a) coordenador(a) do projeto ao qual o(a) bolsista está vinculado(a), deverá informar à PPG, com a máxima presteza, sobre a interrupção de bolsa já implementada e enviar uma justificativa para o cancelamento.
- 10.5. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.

- 10.6. Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.
- 10.7. Os valores das modalidades de bolsas no Brasil e no exterior fomentadas no âmbito das ações e programas geridos pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Capes, bem como os valores dos benefícios que poderão integrar cada modalidade, estão disponíveis na PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2020 (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=3062>).
- 10.8. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.
- 10.9. Não serão analisados processos de candidatos vinculados a programas de pós-graduação inadimplentes com a PPG quanto aos requerimentos e obrigações do PrInt, aos professores associados ao Programa, e quaisquer outros requerimentos institucionais;
- 10.10. Eventuais remanejamentos de bolsas entre os Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional, bem como os ajustes necessários quanto a modalidade, número e duração das bolsas serão realizados pelo Grupo Gestor do PrInt-UFV, com a anuência da CAPES, dentro do orçamento previsto.
- 10.11. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Grupo Gestor do PrInt-UFV e/ou pela CAPES.
- 10.12. As dúvidas referentes a este Edital deverão ser encaminhadas para print@ufv.br.

Viçosa, 18 de agosto de 2023

Raul Narciso Carvalho Guedes
Universidade Federal de Viçosa